

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2033/22

Lei nº 2033/2022

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 415.000,00 (-Quatrocentos e quinze mil reais-), destinado a dar suporte legal na execução do Termo de Compromisso nº 202100763-4, celebrado entre o “FNDE” Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Marilena, Estado do Paraná, na aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar – ORE 3, consolidando a união de esforços entre os partícipes, visando oferecer a clientela escolar a segurança e o conforto no transporte escolar, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	DEPARTAM DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0013.1.113	PAR – TC 202100763-4 – Aquisição de Ônibus	
Fonte – 830	PAR - TC 202100763-4 - Aquisição de Ônibus - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	228.683,09
Fonte - 3107	Salário Educação – Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	186.316,91
	Total do Crédito Autorizado.....R\$-	415.000,00

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal	228.683,09
Fonte = 830		
	Total do Crédito Autorizado.....R\$-	228.683,09

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

II – Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Apurado em 31/12/2021	Valor
3107 – Salário Educação - Exercício Anterior	186.316,91

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Agosto de 2.022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:7DCB58E3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 18/08/2022. Edição 2586
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>